



NOVIDADES LEGISLATIVAS



Nesta Edição:

- Câmara aprova urgência do projeto que renegocia as dívidas dos estados;
- Senado aprova MP que regulamenta dação em pagamento para extinção de crédito tributário;
- CCJ do Senado aprova Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 2023;
- CDEICS da Câmara aprova anuência de órgãos regulador para importação de produto;
- CREDN aprovou Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs);
- CFT aprova projeto que prevê a compensação de emissão de dióxido de carbono em contratos com administração pública e BNDES;

Câmara aprova urgência do projeto que renegocia as dívidas dos estados

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou, 12/07/2016, requerimento de urgência relativo ao PLP 257/2016, que concede prazo adicional de até 240 meses para pagamento das dívidas financiadas pelos entes estaduais perante a União, mediante celebração de aditivo contratual.

O projeto traz como uma das obrigações dos entes para celebração do aditivo contratual a vedação da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira.

Senado aprova MP que regulamenta dação em pagamento para extinção de crédito tributário

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou ontem, 12/07/2016, e o Plenário do Senado Federal aprovou hoje, o texto original da Medida Provisória 719/2016, em detrimento do PLV aprovado na Comissão Mista. A MP discorre sobre os seguintes temas:

Dação em pagamento para extinção de crédito tributário

Determina que o crédito tributário inscrito em dívida ativa da União poderá ser extinto mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor. Para tanto deverão ser atendidas as seguintes condições:

- Ser precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- Abranger a totalidade do crédito que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação do pagamento em dinheiro.

A medida não se aplica às micro e pequenas empresas integrantes do Simples Nacional.



Saldo do FGTS como garantia nas operações de crédito consignado

Estabelece que nas operações de crédito consignado, o empregado poderá oferecer em garantia, de forma irrevogável e irretroatável, até 10% do saldo de sua conta vinculada no FGTS. Permite ainda que a garantia contemple até 100% do valor da multa paga pelo empregador, em caso de despedida sem justa causa ou de despedida por culpa recíproca ou força maior.

O Conselho Curador do FGTS poderá definir o número máximo de parcelas e a taxa máxima mensal de juros a ser cobrada pelas instituições consignatárias nessas operações, cabendo ao agente operador do FGTS e à Caixa, a definição dos procedimentos operacionais necessários à execução da medida.

Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga

Cria fundo de natureza privada sob a gestão da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF) para assegurar indenizações decorrentes de morte, invalidez permanente ou despesas de assistência médica e suplementares, causadas exclusivamente por embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento de seguro.

O novo fundo terá natureza privada e patrimônio separado de sua administradora, será sujeito a direitos e obrigações próprias, não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

A Medida segue para sanção.

CCJ do Senado aprova Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 2023

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou nesta manhã Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 31/2016 que recria a Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 31 de dezembro de 2023. Da forma como se encontra o sistema tributário brasileiro, a DRU é instrumento necessário para que, dentro do arranjo orçamentário, o governo tenha condições de cumprir com as despesas obrigatórias e ainda dispor de recursos para realizar investimentos necessários.

O texto aprovado mantém a redação aprovada na Câmara dos Deputados. Nesse sentido, fica permitida livre realocação de até 30% das receitas obtidas com taxas, contribuições sociais e de intervenção sobre o domínio econômico (Cide) em substituição a atual destinação obrigatória a órgãos, fundos e despesas específicos e desde que não haja prejuízo ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

A inovação é a permissão para que os Estados, Distrito Federal e Municípios também instituem o mesmo mecanismo fiscal até 2023, tendo em vista que a desvinculação sempre foi restrita à União. No caso dos entes federados, poderão ser desvinculados 30% dos recursos arrecadados com taxas, impostos e multas, desde que preservados alguns recursos, como os destinados ao pagamento de pessoal e para a saúde.

No âmbito da União exclui-se da DRU a receita obtida com a contribuição do salário-educação, que deve obrigatoriamente financiar programas da educação básica pública. A DRU também não incidirá sobre fundos criados pelo Poder Judiciário, pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério Público, pelas Procuradorias-gerais e pelas Defensorias Públicas, no âmbito dos estados e do Distrito Federal.

A proposta segue para apreciação em Plenário Senado.



CDEICS aprova anuência de órgãos regulador para importação de produto

A CDEICS aprovou nessa manhã o projeto de lei (PL) 7583/2014, do deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP), que trata de alterações no procedimento de anuência de órgãos reguladores no procedimento de importação de produto que afete direta ou indiretamente a saúde ou a segurança do consumidor.

O texto aprovado é um substitutivo do deputado Mauro Pereira (PMDB/RS) que promove importante alterações no texto inicial do projeto. Em sua origem, o PL determinava que os produtos importados comercializados no Brasil apresentassem, em sua embalagem ou rótulo, aviso sobre submissão ou não às normas de certificação de conformidade da Regulamentação Técnica Federal. Além disso dispunha que os importadores e distribuidores informassem aos seus representantes comerciais e às agências de publicidade contratadas acerca da obrigatoriedade da advertência, impondo sanções em caso de descumprimento.

Por sua vez, o substitutivo aprovado na CDEICS determina que todo produto importado comercializado no país que afete direta ou indiretamente a saúde ou a segurança do consumidor, deverá obrigatoriamente ter seu processo de importação submetido à anuência do órgão regulador federal competente para seu desembarço aduaneiro, devendo a exigência da anuência ser registrada no instrumento administrativo que controla as operações de comércio exterior.

Durante a discussão na comissão, o deputado Helder Salomão (PT/ES) sugeriu emenda redacional ao relator para determinar que a exigência da anuência conste no instrumento administrativo que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, garantindo maior segurança jurídica ao procedimento. O texto inicial referia-se subjetivamente apenas à anuência do órgão regulamentador.

O texto aprovado reflete a prática que já ocorre quanto ao processo de análise, por parte dos órgãos anuentes, das importações dos produtos sujeitos à regulamentação técnica federal.

Além disso, a supressão da obrigatoriedade de rótulo especial para produtos importados, informando sobre a sua submissão à Regulamentação Técnica Federal, sana vício do texto inicial que faria com que o Brasil ferisse os tratados comerciais internacionais em vigor que possuem cláusulas de tratamento isonômico para produtos nacionais e importados. Tal descumprimento, por parte do Brasil, poderia ocasionar represálias comerciais prejudicando o exportador brasileiro.

O projeto segue para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

CREDN aprovou Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs)

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CREDN, aprovou, hoje, na forma de Projetos de Decretos Legislativos, Mensagens do Poder Executivo que submetem à consideração do Congresso Nacional, para ratificação, os seguintes Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs):

- ✓ nº 23/16 - ACFI - Brasil e Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.
- ✓ nº 26/16 - ACFI - Brasil e República de Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.
- ✓ nº 57/16 - ACFI - Brasil e Chile, assinado em Santiago, em 23 de novembro de 2015.

A CNI expressa apoio à aprovação dos Acordos.

Os ACFIs são instrumentos adequados para aumentar a proteção jurídica aos investidores dos dois lados, além de facilitar e dar transparência às informações e melhorar o apoio governamental às empresas investidoras.



Os Projetos de Decretos Legislativos serão encaminhados para análise das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Após aprovação nessas Comissões, serão submetidos à votação do Plenário da Câmara dos Deputados.

CFT aprova projeto que prevê a compensação de emissão de dióxido de carbono em contratos com administração pública e BNDES

O PL 6403/2009, aprovado, hoje, na Comissão de Finanças e Tributação, estabelece que todos os contratos ou convênios firmados por qualquer ente da administração pública e pelo BNDES, que tenham a previsão de financiamento ou repasse de recursos, deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas que assegurem a compensação dos níveis de emissão do dióxido de carbono emitidos com a execução do projeto financiado.

De acordo com o texto aprovado, as emissões de dióxido de carbono deverão ser mitigadas por meio de programa de recuperação florestal, investimentos em geração de energia renovável ou medidas que promovam eficiência energética. A compensação dos níveis de emissão de dióxido de carbono poderá ocorrer por meio de aquisição de crédito de carbono.

A CNI entende que as ações de entes públicos e privados devem estar alinhadas à Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei 12.187/09) e pelos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima, seus instrumentos e diretrizes.

O Projeto, ao propor um mecanismo vinculante de compensação de emissões de CO2 não leva em consideração os instrumentos definidos em lei e os princípios que regem o diálogo internacional sobre o tema, subverte a lógica das negociações em andamento e transforma a questão climática em fator de perda de competitividade da economia nacional.

A aprovação da proposição representa uma ameaça aos projetos, em desenvolvimento, do setor privado que visam acessar o mercado formal de carbono, pois os mesmos estão condicionados à comprovação do montante de Carbono Equivalente que deixará de ser emitido com a sua implantação, também chamada de adicionalidade.

A partir do momento que a compensação das emissões passa a ser uma obrigação legal, todos os investimentos realizados nestas ações passam a ser nulos para fins de pagamento, pois não acarretarão em nenhum tipo de adicionalidade em relação ao simples cumprimento da lei.

A vinculação dos repasses financeiros e de aprovação de financiamentos, de todos os entes da administração pública para empresas privadas e órgãos públicos, à compensação das emissões de dióxido de carbono dos projetos causaria uma interrupção brusca no fluxo de recursos públicos.

A interrupção desses repasses impactaria os investimentos produtivos em todo o país, atingindo não somente o setor de infraestrutura como também as políticas de fomento à indústria de transformação, com impacto em diversas cadeias produtivas industriais, especialmente no tocante às pequenas e médias empresas. Vale ressaltar que os investimentos do BNDES no setor industrial e de infraestrutura ultrapassaram R\$ 600 bilhões entre os anos de 2010 e o primeiro semestre de 2015.

Ressalte-se que o projeto já foi rejeitado nas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

A matéria segue para apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.